



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 833/2010,

DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Obriga as instituições bancárias a instalarem bebedouro em todas as suas agências de atendimentos ao público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Amarante aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - As instalações bancárias e os Órgãos e Concessionárias de Serviços Públicos de Amarante-PI, ficam obrigadas a instalarem bebedouros em todas as suas agências de serviços de atendimento ao público, em local que permitam o fácil acesso deste.

§ 1º - O bebedouro deve ser instalado de maneira que atendam também às pessoas com necessidades especiais (deficientes) e/ou as pessoas de melhor idade (idoso) e/ou as pessoas obesas

§ 2º - Os estabelecimentos bancários, e Órgãos e Concessionárias de Serviços Públicos afixarão em local visível, cartaz, placa ou qualquer outro meio equivalente indicação a localização e a destinação do bebedouro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, definindo as secretarias, órgãos e/ou departamentos para os atos necessários a prática e ao cumprimento desta Lei, assim como, estabelecerá as penalidades aos estabelecimentos que não agirem de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 21 de Janeiro de 2010.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e dez e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete